ATA Nº. 02

RESULTADO – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Às quatorze (14hs) do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte (10/02/2020), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 0155, de 20/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento e resultado da habilitação (envelope "A") dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada na Av. Vista Alegre, Centro, Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

Após procedermos com as necessárias diligencias, conforme se podem notar às fls. 294.v-295.v (parecer da **Engenharia**), esta CPL se reúne nessa ocasião para dar continuidade ao exame da habilitação dos licitantes, razão pela qual, passaremos a expor individualmente cada licitante examinada.

Em seguida, foram emitidas as autenticidades das certidões apresentadas pelos licitantes, ora participantes, conforme se podem observar suas juntadas as fls. 297- 333, onde não foram encontradas irregularidades ou falhas no aspecto da veracidade das mesmas.

1. VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº. 07.375.591/0001-20

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 168-170.

Sua comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 134-170.

Sua comprovação de qualificação técnica, presente as fls. 171-217 NÃO foi devidamente preenchida, e ainda descumpriu o item 6.8.5, letra "b" do edital, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 294-294-v. dos autos.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como INABILITADA.

2. CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.468.498/0001-08

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 252-255.

Sua comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 219-255.

Sua comprovação de qualificação técnica, presente as fls. 256-287 foi devidamente preenchida, porém descumpriu o item 6.8.5, letra "b" do edital, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 295-295-v.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como INABILITADA.

CONCLUSÃO – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

Após todos os procedimentos adotados e com base no item 6.8.6.6 do edital:

> ***6.8.6.6.*** *Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.*

E fundamentados no art. 48, § 3º que diz:

> *§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Esta CPL decide por, conceder aos licitantes participantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, devendo ser protocolado outro envelope denominado Documentos de Habilitação contendo todos os documentos exigidos no edital, inclusive os que motivaram suas inabilitações, conforme parecer da Engenharia às fls. 294-294 v. e 295-295 v. dos autos.

Desta forma fica definida a data do dia 21/02/2020 às 14 h para limite do recebimento dos novos envelopes, devendo ocorrer no protocolo geral da PMS.
Em seguida às 14h 30min. do mesmo dia os novos envelopes serão abertos em sessão pública.

Caso a data aqui definida seja declarada como ponto facultativo ou feriado, fica redesignada, automaticamente para o próximo dia útil subsequente.

Nada mais havendo, eu, ELIANE RODRIGUES FELIPE, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL. Contudo, registra-se a ausência do membro *Ronison Marangoni Alves* por achar-se em gozo de férias.

Eliane Rodrigues Felipe

ELIANE RODRIGUES FELIPE

PRESIDENTA DA CPL

CLAUDIO LINO MARES

MEMBRO DA CPL

Erica Maia Ferrari

ERICA MAIA FERRARI

MEMBRO DA CPL